

EXTRATO DA ATA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO - CAFIS-PA
ATA ORDINÁRIA Nº 2019/000133-CAFISPA

Realizada em 25 de abril de 2019

1 **Às 14h00min Local:** sede do CRCPA **ABERTURA:** O senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-Presidente de
2 Fiscalização, agradecendo as presenças, parabenizou a todos pelo dia do Profissional da Contabilidade
3 e em seguida fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença dos
4 seguintes Conselheiros: Ian Blois Pinheiro, Carlos Augusto Frota Sodré, José Ribamar França Nunes
5 Filho, Nelson Gustavo Rufino Rocha e Raimundo Humberto Sena de Oliveira. **CONVOCADO (S):**
6 Não houve. **AUSÊNCIA(S):** Não houve **COMUNICADO DE AUSÊNCIA** Não houve.
7 **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos
8 estava a Coordenadora Luíza Maíza de Albuquerque. **EXPEDIENTE(S):** O senhor Ian Blois
9 Pinheiro, passou a informar os seguintes expedientes: Ofício recebido do CFC- Ofício Nº 279/2019
10 CFC-DIREX- devolução de Processos Nº 2016/000098 e 2016/000159. **ORDEM DO DIA:** Dando
11 prosseguimento a pauta, o senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e
12 Disciplina, deliberou a distribuição de processos para relato na próxima reunião. **PROCESSOS**
13 **ARQUIVADOS:** Não houve. **ORDEM DO DIA:** O senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-Presidente de
14 Fiscalização, Ética e Disciplina, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos processos de acordo
15 com o artigo 50 da Resolução CFC nº 1.309/2010. Foi relatado os processos a seguir relacionados: **De**
16 **relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo Nº 2018/000117-U
17 - Por infração a(o) (Fato 1) Sociedade: art. 15, do DL 9.295/46, c/c art. 21, § 1º, com art. 27, da Res.
18 CFC 1.370/11, com art. 1º, § único, inciso I e com art. 2º, § 2º, da Res. CFC 1.390/12. (Fato 1)
19 Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de sociedade, funcionando sem o
20 devido registro cadastral no CRC-PA, o que identificamos por meio de visita "in loco",
21 NOTIFICAÇÃO / CRC-PA / Nº 2018/100014, consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica, e
22 consulta cadastral ao nosso sistema de protocolo, onde, até a presente data, não houve manifestação.
23 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em
24 votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final: Multa no valor de R\$ 964,00**
25 **(novecentos e sessenta e quatro reais) com base Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 25,**
26 **inciso I, da Res. CFC 1370/11, com Art. 58, inciso I e 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC**
27 **1.531/17.** **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo Nº
28 2018/000137-U - Por infração a(o) (Fato 1) Empresário individual: art. 15, do Decreto Lei 9.295/46,
29 c/c art. 21, § 1º, com art. 27, da Res. CFC 1370/11, com art. 1º, parágrafo único, inciso I e com art. 2º,
30 § 1º, inciso III e § 3º inciso III, da Res. CFC 1.390/12. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em
31 entidade empresarial constituída sob forma de Empresário Individual, sem o devido registro cadastral
32 no CRC-PA, o que identificamos por meio de visita "in loco", NOTIFICAÇÃO / CRC-PA /

33 N°2018/100016; Ficha Cadastral de Organização Contábil; Consulta ao cadastro nacional da pessoa
34 jurídica no site da Receita Federal; foram enviados documentos de alteração de registro na JUCEPA,
35 permanecendo a atividade principal como atividade de contabilidade, protocolado sob nº 2018/002857,
36 não sendo suficientes para a realização do registro cadastral da organização contábil neste CRC.
37 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em
38 votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Multa no valor de R\$ 964,00
39 (novecentos e sessenta e quatro reais) com base Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 25,
40 inciso I, da Res. CFC 1370/11, com Art. 58 e 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.531/17.
41 **De relato do(a) Conselheiro(a) NELSON GUSTAVO RUFINO ROCHA** - Processo N°
42 2018/000064-U - Por infração a(o) (Fato 1) Empresa individual de Responsabilidade Limitada: art. 15,
43 do Decreto Lei 9.295/46, c/c art. 21, § 1º, com art. 27, da Res. CFC 1370/11, com art. 1º, parágrafo
44 único, inciso I e com art. 2º, § 1º, inciso IV, e § 3º inciso IV. Res. CFC 1.390/12. (Fato 1) Explorar
45 atividades contábeis em entidade empresarial constituída sob forma de Empresa Individual de
46 Responsabilidade Limitada sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio de visita
47 in loco, Notificação 2018/200003 e consulta em nosso sistema cadastral. **Julgamento:** Após leitura do
48 parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por**
49 **unanimidade; Decisão Final:** Multa no valor de R\$ 964,00 (Novecentos e sessenta e quatro reais),
50 com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 25, inciso I, da Res. CFC 1370/11, com
51 Art. 58, inciso I e Art. 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.531/17. **De relato do(a)**
52 **Conselheiro(a) NELSON GUSTAVO RUFINO ROCHA** - Processo N° 2018/000102-U - Por
53 infração a(o) (Fato 1) Empresário individual: art. 15, do Decreto Lei 9.295/46, c/c art. 21, § 1º, com
54 art. 27, da Res. CFC 1370/11, com art. 1º, parágrafo único, inciso I e com art. 2º, § 1º, inciso III e § 3º
55 inciso III, da Res. CFC 1.390/12. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em entidade empresarial
56 constituída sob forma de Empresário Individual, sem o devido registro cadastral no CRC-PA, o que
57 identificamos por meio de visita "in loco", NOTIFICAÇÃO / CRC-PA / N°2018/100002; Ficha
58 Cadastral de Organização Contábil; Consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita
59 Federal; e consulta cadastral ao nosso sistema de protocolo, onde, até a presente data, não houve
60 manifestação. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi
61 colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Arquivamento do
62 processo, com base no Parágrafo 1º do artigo 46 da Resolução CFC nº 1.309/2010. **De relato do(a)**
63 **Conselheiro(a) NELSON GUSTAVO RUFINO ROCHA** - Processo N° 2018/000113-U - Por
64 infração a(o) (Fato 1) Empresário individual: art. 15, do Decreto Lei 9.295/46, c/c art. 21, § 1º, com
65 art. 27, da Res. CFC 1370/11, com art. 1º, parágrafo único, inciso I e com art. 2º, § 1º, inciso III e § 3º
66 inciso III, da Res. CFC 1.390/12. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em entidade empresarial
67 constituída sob forma de Empresário Individual, sem registro cadastral no CRC-PA, o que
68 identificamos por meio de visita "in loco", NOTIFICAÇÃO / CRC-PA / N° 2018/100010, com prazo

69 de 15 dias para efetuar o devido registro cadastral; Ficha Informativa de Organização Contábil;
70 Consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal; e consulta cadastral ao
71 nosso sistema de protocolo e de registro, onde, até a presente data, não houve manifestação.
72 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em
73 votação, tendo sido **aprovado por unanimidade. Decisão Final:** Arquivamento do processo, com
74 base no Parágrafo 1º do artigo 46 da Resolução CFC nº 1.309/2010. De relato do(a) Conselheiro(a)
75 **NELSON GUSTAVO RUFINO ROCHA** - Processo Nº 2018/000115-U - Por infração a(o) (Fato 1)
76 Empresário individual: art. 15, do Decreto Lei 9.295/46, c/c art. 21, § 1º, com art. 27, da Res. CFC
77 1370/11, com art. 1º, parágrafo único, inciso I e com art. 2º, § 1º, inciso III e § 3º inciso III, da Res.
78 CFC 1.390/12. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em entidade empresarial constituída sob forma
79 de Empresário Individual, sem o devido registro cadastral no CRC-PA, o que identificamos por meio
80 de visita "in loco", NOTIFICAÇÃO / CRC-PA / Nº2018/100012; Ficha Cadastral de Organização
81 Contábil; Consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal; e consulta
82 cadastral ao nosso sistema de protocolo, onde, até a presente data, não houve manifestação.
83 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em
84 votação, tendo sido **aprovado por unanimidade. Decisão Final:** Multa no valor de R\$ 964,00
85 (Novecentos e sessenta e quatro reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 25,
86 inciso I, da Res. CFC 1370/11, com Art. 58, inciso I e Art. 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res.
87 CFC 1.531/17. ADIAMENTO DE RELATO DE PROCESSOS: O senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-
88 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, passou a informar o adiamento de relato dos seguintes
89 processos: **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo
90 2018/000141; **De relato do Conselheiro NELSON GUSTAVO RUFINO ROCHA** – Processo nº
91 2018/000102, por se considerar suspeito o conselheiro devolveu o processo para que fosse
92 redistribuído. **INTERESSE GERAL:** Suprimido de pauta. **O QUE OCORRER:** Suprimido de pauta.
93 **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-Presidente de Fiscalização,
94 Ética e Disciplina agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 14h20min.** A presente ata foi
95 redigida por mim, Luíza Maíza de Albuquerque, Coordenadora de Fiscalização, que a assino após sua
96 aprovação, juntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara e com os demais Conselheiros
97 presentes.

Luíza Maíza de Albuquerque
Coordenadora de Fiscalização